

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
EDITAL-PADRÃO
CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA DE SERVIÇOS COMUNS
(Conforme matriz aprovada pela Portaria PGE nº 063/20 rev.1)

ATENÇÃO

NO PORTAL OFICIAL COMPRASNETBA EXISTE A FUNCIONALIDADE CAF DIGITAL com a finalidade cadastrar os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, para obter inscrição e atualização do Cadastro do Fornecedor, 100% digital, possibilitando a emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC ou Certificado de Registro Simplificado - CRS. Cadastre-se em <https://cadastrodefornecedores.saeb.ba.gov.br/>

PARTE A – PREÂMBULO

I. REGÊNCIA LEGAL:

Lei Estadual nº 9.433/05, **Decreto 19.896/2020**, Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente.

II. Órgão/entidade e setor:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

III. Número de ordem:

() Pregão eletrônico

Nº **0219/2023**

IV. Tipo de licitação:

() Menor Preço

() Por item

() Por lote Unico

ID BANCO DO BRASIL Nº 1025810

V. Finalidade da licitação/objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS DE SOFTWARE ANTIVÍRUS, CONFORME QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS.

VI. Processo administrativo nº SEI 073.5736.2023.0018240-85

Pregão Eletrônico nº **0219/2023**

VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):

() Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **(Pregão eletrônico)**

Regras acerca da participação de matriz e filial

Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

Pregão Eletrônico nº 002192023- fls. 1 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeira Patricia Evangelista Venancio

(73)3680-5459 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

VIII. Regime de execução (forma de medição do serviço para efeito de pagamento):

(x) **A forma de execução do serviço será única-** O prazo de execução do serviço será de **30 dias** a contar da assinatura da Autorização da Prestação de Serviço – APS pela Contratada.

§1o A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual no 9.433/05.

§2o A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

§3o O prazo de assinatura da Autorização da Prestação de Serviço – APS pela CONTRATADA será 15 (quinze) dias, configurando descumprimento total do contrato a não assinatura e consequentes penalidades previstas em lei, inclusive a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE.

IX. Prazo do contrato:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses , a contar da data assinatura da do contrato, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 140, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05.

§1º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente da contratante, e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do prazo previsto no caput.

X. Site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:

Site: www.licitacao-e.com.br

TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS MODO DE DISPUTA ABERTO

Recebimento das propostas: **Das 09:00 horas do dia 17/11/2023 às 09:00 horas do dia 29/11/2023**

Início da sessão pública: **às 09:15 horas do dia 29/11/2023**

XI. Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Destinação de Recurso:	Tipo de Recurso Orçamentário
11304	0001	12.126.502.2002.9900	33.90.4000	150001140000000000	1

XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

XII-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- de registro público no caso de empresário individual.
- em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XII-2. Regularidade fiscal (alíneas "a" a "e") e trabalhista (alínea "f"), mediante a apresentação de:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (X) Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.



- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

XII-2.1. A prova da inscrição a que se referem os itens "a" e "b" será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

XII-2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

XII-2.2.1 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

XII-2.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

XII-3. Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado
- b) Os atestados exigíveis para **família 02.81 conforme o portal** Comprasnet-BA (www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/Fornecedor/QualificacaoTecnicaFamilia) acesso em 27/10/2023 base legal Art.101 Lei Estadual 9.433 de 01/03/2005
- c) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do Anexo V.

XII-4. Qualificação econômico-financeira:

A ser comprovada mediante:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X deste preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

d) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo indicado abaixo, concernente à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.

d.1) A comprovação do patrimônio líquido mínimo será feita considerando, como base de cálculo, o valor estimado da contratação fixado pela Administração.

(X) COMPROVAÇÃO DE VALOR R\$ 35.000,00

XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Instrumento.

Pregão Eletrônico nº 002192023- fls. 3 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeira Patricia Evangelista Venancio

(73)3680-5459 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

XIII. Codificação no Certificado de Registro – SAEB: 02.81

XIV. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

A licitação se processa com a utilização do SIMPAS:

ATENÇÃO: O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS **NÃO** substituem documentos relativos à Qualificação técnica.

1. **Com exceção dos documentos concernentes à Qualificação Técnica**, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando dentro prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e às Declarações de (Proteção ao Trabalho do Menor; Empregador; Superveniência; Enquadramento/Desenquadramento; e de Veracidade) as quais deverão estar devidamente cadastrados e atualizados no Extrato do fornecedor.
2. A substituição dos documentos supracitado pelo CRC ou CRS está condicionada à verificação da regularidade destes, feito através de consulta ao Extrato do Fornecedor pelo Órgão Licitante.
3. **O CRC ou CRS** só terá validade para fins de contratação **se, e somente se**, conter as FAMILIAS pertinentes ao objeto licitado, conforme as Famílias exigíveis no ITEM XIII deste Edital.
4. **O CRC PODERÁ SER UTILIZADO EM TODOS OS CASOS DE MONTA ESTIMADA, JÁ O CRS SÓ SE APLICA PARA OS CASOS EM QUE A MONTA ESTIMADO PARA O OBJETO FOR IGUAL OU INFERIOR AO VALOR DEFINIDO PARA CONVITE**

XV. Garantia do contrato:

(X) Não exigível

() Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

XVI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

Servidor responsável

PREGOEIRA: Patricia Evangelista Venancio

e portaria de designação:

PORTARIA Nº 0688, DE 01/12/2022, PUBLICADA NO DOE DE 04/12/2022.

Endereço:

Rodovia BR 415, Ilhéus / Itabuna, Km 16, Bairro Salobrinho, Ilhéus (BA).

Horário 8:00 às 16:00 Tel: **073-3680-5459**

E-mail: pevenancio@uesc.br

XVII. Índice de anexos com as Declarações para habilitação:

(X) I. Modelo de Proposta de Preços;

(X) II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

(X) III. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

(X) IV. Minuta de Contrato;

(X) V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Enquadramento e Veracidade;

(X) VI. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

(X) VII. Modelo de Declaração de Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico.

(X) **VIII.** Demonstrativo do valor Global Estimado para contratação do objeto

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME
--

TERMO DE REFERÊNCIA

SEI/BA 073.5736.2023.0018240-85 (Documento nº 00070125697)

Pregão Eletrônico nº 002192023- fls. 4 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeira Patricia Evangelista Venancio

(73)3680-5459 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

1 – OBJETO

A presente contratação tem por objeto a contratação de serviço de licença de uso software antivírus, conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas neste termo de referência.

2 – JUSTIFICATIVA

A pretendida contratação visa prover a aquisição do antivírus McAfee com intento de garantir a segurança dos dados e dos sistemas da instituição. A UESC vem investindo em uma diversidade de soluções de segurança, tais como firewalls, antivírus e outros. Especificamente para proteção de endpoints, a UESC participa de uma rede de comunicação para troca de informação de inteligência antimalware que integra diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, permitindo que as informações sobre novos malwares, descobertos em qualquer ponto da rede através de técnicas de Machine Learning e Containerização de Aplicações sejam imediatamente disseminadas a todos os demais endpoints conectados a esta rede de proteção, através de protocolo com API aberta. Isso permite a mitigação imediata e automática de novas ameaças, reduzindo os custos e os riscos associados a ataques por artefatos maliciosos.

A aquisição do objeto é uma medida essencial para garantir a segurança dos dados e informações armazenados nos computadores e servidores da instituição. Existem diversas ameaças cibernéticas que podem comprometer a integridade e confidencialidade desses dados, tais como vírus, malwares, spyware, phishing, entre outros. Além disso, a UESC possui uma grande quantidade de usuários que acessam seus sistemas e redes, o que aumenta o risco de contaminação por vírus e outras ameaças.

Diante disto, torna-se imprescindível a aquisição do serviço de licenças de software antivírus para a universidade, bem como incorporar tecnologias de EDR (Endpoint Detection e Response) ao ambiente de gerenciamento de segurança de endpoints já existente, uma vez que garantirá a segurança dos dados e sistemas da instituição, protegerá contra ameaças cibernéticas, violações de segurança e ajudará na produtividade e na conformidade, garantindo a continuidade das atividades acadêmicas e o compromisso da universidade com a segurança dos dados e a proteção dos usuários.

Justificativa do fabricante:

O UESC utiliza atualmente como solução de antivírus o software McAfee Endpoint Threat Protection – ETP, com gerenciador centralizado.

A definição do fabricante McAfee se baseia, tecnicamente, no princípio da padronização do ambiente e unificação da ferramenta de gerenciamento. Desta forma, utilizando infraestrutura hoje existente, a equipe de TI pode aplicar regras integradas e homogêneas, eliminando prejuízos causados por eventuais incompatibilidades, reinstalações, configurações e outros.

A definição da marca padronizada preserva o investimento e aproveita o conhecimento adquirido.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Requisição de serviço nº 2023/12623
- Requisição de serviço SIMPAS 11.12454/2023

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO
02.81.19.00121024-6 - Licença de uso, pelo período de 12 (doze) meses, de solução tecnológica McAfee MVISION Protect Plus EDR for Endpoint para proteção dos dispositivos, estações de trabalho e servidores, incluindo capacidades de prevenção, detecção e resposta, com cobertura de serviço de suporte técnico, manutenção e atualização pelo período contratado.	un	2000

4 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Torre Administrativa, 4º andar, UDO da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, Campus Soane Nazaré de Andrade, Rodovia Jorge Amado, km 16, Bairro Salobrinho, CEP 45662-900. Ilhéus-Bahia

Pregão Eletrônico nº 002192023- fls. 5 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeira Patricia Evangelista Venancio

(73)3680-5459 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O contrato terá vigência de 12(doze) meses.

(x) A forma de execução do serviço será única - O prazo de execução do serviço será de (_30_) dias, a contar da assinatura da Autorização da Prestação de Serviço – APS pela Contratada.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

§3º O prazo de assinatura da Autorização da Prestação de Serviço – APS pela CONTRATADA será **15(quinze) dias**, configurando descumprimento total do contrato a não assinatura e consequentes penalidades previstas em lei, inclusive a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

I. A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATANTE de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

II. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

III. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

IV. A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

V. O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

VI. Para as execuções por demanda, as parcelas serão pagas conforme a execução efetiva do serviço.

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 002192023- fls. 6 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeira Patricia Evangelista Venancio

(73)3680-5459 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

- I. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- II. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- III. Relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- IV. Dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: Unidade de Desenvolvimento Organizacional (UDO)

§5º Fica indicado como gestor (coordenador/diretor na unidade) deste Contrato o servidor LILIA MARTA BRANDÃO SOUSSA MODESTO, matrícula: 73546618-1

§6º Fica (m) indicado (s) como fiscal (is) deste Contrato o(s) servidor(es): INGO BATISTA VIERIA ,matrícula: 73526456-3

8 – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos:

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
 - II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.
1. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
 2. Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
 3. O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
 4. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.
 5. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
 - I.gêneros perecíveis e alimentação preparada;
 - II.serviços profissionais;



III.serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6. Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

7. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

8. Após a execução do serviço, o CONTRATANTE designará o preposto para vistoria-los. Caso não ocorra o aceite, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas em (_15_) dias, sem ônus adicional para UESC.

9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10. Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Abaixo seguem os requisitos obrigatórios a serem atendidos:

1. Funcionalidades Básicas Antimalware (Windows, Linux, MacOS)

1.1. As funcionalidades listadas nesta seção devem estar disponíveis em todas as seguintes plataformas:

1.1.1. Microsoft Windows Endpoint

- Windows 11
- Windows 10
- Windows 8.1
- Windows 7

1.1.2. Microsoft Windows Server

- Windows Server 2019
- Windows Server 2016
- Windows Server 2012 e 2012 R2
- Windows Storage Server 2012 e 2012 R2
- Windows Small Business Server 2011

1.1.3. MacOS

- Catalina 10.15.x
- Mojave 10.14.x
- High Sierra 10.13.x
- Sierra 10.12.x
- El Capitan 10.11.x

1.1.4. Linux

- Amazon Linux

Pregão Eletrônico nº 002192023- fls. 8 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeira Patricia Evangelista Venancio

(73)3680-5459 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

- CentOS 6, 7 e 8
- Debian 8 e 9 Fedora 22 a 30 openSUSE
- Oracle Enterprise Linux 6 e 7
- Red Hat Enterprise Linux Server 6, 7 e 8
- SUSE Linux Enterprise Server 11, 12 e 15
- SUSE Linux Desktop 11 e 12
- Ubuntu 17, 18 e 19

1.2. Toda a solução deverá funcionar com apenas um único agente instalado na estação de trabalho/servidor;

1.3. O agente deverá ser o responsável por toda a comunicação entre o cliente gerenciado (estação de trabalho/servidor) e o servidor de gerenciamento central e realizar as seguintes operações:

1.3.1. Instalar produtos e suas atualizações nos clientes gerenciados;

1.3.2. Instalar atualizações de assinaturas;

1.3.3. Garantir a execução das políticas definidas via console de gerenciamento central;

1.3.4. Executar tarefas conforme definidas via console de gerenciamento central;

1.3.5. Coletar informações e eventos do cliente gerenciado e enviá-las para a console de gerenciamento central;

1.4. O agente deve fazer o download apenas das mudanças realizadas nas suas políticas, consumindo menos recursos de processamento e de rede;

1.5. A comunicação entre o cliente gerenciado e o servidor de gerenciamento central deverá ser autenticado por um par de chaves para garantir a identidade das partes;

1.6. O agente deve ser capaz de realizar múltiplas operações de envio e recebimento de informações (ex: download de políticas e upload de eventos) em uma única conexão TCP, para menor consumo de recursos de rede;

1.7. O agente deve ser capaz de detectar o usuário que está "logado" no sistema para aplicar corretamente as políticas baseadas em usuários (user-based policies);

1.8. Deve ser possível realizar a atualização de assinaturas e engines através de comunicação peer to peer entre clientes gerenciados de uma mesma rede local, reduzindo o consumo de banda para o servidor de gerenciamento;

1.9. O agente deve possuir mecanismos próprios de proteção de seus dados, arquivos, pastas e registros (self protection);

1.10. O agente deve enviar para o servidor de gerenciamento central informações sobre o cliente gerenciado incluindo, pelo menos, as seguintes:

1.10.1. Endereço MAC, IP, Endereço da Subrede e Máscara

1.10.2. Nome de DNS e Domínio

1.10.3. Sistema Operacional, tipo e versão

1.10.4. Produtos da solução antimalware instalados no sistema

1.10.5. Espaço em disco total, livre e utilizado

1.10.6. Memória física total e memória livre

1.10.7. Número de CPU's

1.10.8. Nome ou Login do usuário

1.11. A solução deve possuir mecanismo baseado em assinaturas para detecção de malware.



1.12. Funcionalidades Básicas de Antimalware

1.12.1. A solução deve prover proteção em tempo real contra vírus, trojans, worms, spyware, adwares e outros tipos de códigos maliciosos;

1.12.2. As configurações do antimalware deverão ser realizadas através da mesma console de todos os itens da solução;

1.12.3. O mecanismo de assinaturas deve ser acionado em tempo real, no momento de acesso aos arquivos e por comando do usuário/administrador de maneira agendada.

1.12.4. Ao detectar código malicioso, a solução deve executar ações e enviar alerta ao administrador;

1.12.5. Deve possuir pelo menos as seguintes ações primárias para arquivos infectados:

- Negar acesso ao arquivo
- Remover o arquivo
- Limpar o arquivo

1.12.6. Permitir a criação de listas de exceções de arquivos e diretórios (arquivos ou diretórios que não serão varridos em tempo real e em varreduras agendadas);

1.12.7. Permitir incluir ou excluir pastas de rede e arquivos compactados das varreduras;

1.12.8. Possibilitar que, nas varreduras agendadas, o disparo do processo ocorra por grupos com horários determinados, de forma a reduzir impacto em ambientes;

1.12.9. Não serão aceitas soluções de Antimalware que possuam engine de terceiros;

1.13. A solução deve permitir a definição de repositórios distribuídos que contenham atualizações de assinaturas, engines, software e patches a serem instalados nos clientes gerenciados, de forma a reduzir o consumo de banda e a sobrecarga de conexões a um único repositório centralizado;

1.14. O repositório principal (master) deve concentrar o download das atualizações a partir do site do fabricante e distribuir a informação para os demais repositórios:

1.14.1. Automaticamente quando novos pacotes são atualizados no repositório principal;

1.14.2. De forma agendada;

1.14.3. De forma manual, sob demanda do administrador;

1.15. Além de solução de repositório distribuído do próprio fabricante, a solução deve permitir ainda a definição de repositórios distribuídos acessíveis através de HTTP e compartilhamento de pastas de rede;

1.16. Deve ser possível criar uma hierarquia de repositórios distribuídos de tal forma que um repositório distribuído seja a fonte de dados para outros repositórios, reduzindo o tráfego de rede;

1.17. Deve ser possível ao administrador definir as fontes de atualização dos arquivos de assinatura, software, novas engines de scanamento para cada cliente/grupo de clientes gerenciados:

1.17.1. Deve ser possível impedir que os agentes busquem atualizações diretamente no repositório central, reduzindo a carga sobre o mesmo;

1.17.2. Deve ser possível definir uma lista ordenada de repositórios para que o cliente gerenciado busque as informações atualizadas.

1.18. A solução deve permitir a automação do processo de testes das novas assinaturas e engines disponibilizadas pelo fabricante, aplicando-as de forma automática em um grupo de máquinas de teste;

1.18.1. A distribuição das novas assinaturas e engines para o restante dos clientes gerenciados deve poder ser realizada de forma automática, em horário determinado, e também manualmente pelo administrador;

1.19. A solução deve permitir retornar as atualizações de engines e assinaturas à versão imediatamente anterior à versão corrente; GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

1.20. Possibilidade de eleição de qualquer cliente gerenciado como um servidor de distribuição das atualizações, podendo eleger mais de um cliente para esta função;



- 1.21. Nas atualizações das configurações e das definições de malwares não se poderá fazer uso de logon scripts, agendamentos ou tarefas manuais ou módulos adicionais que não sejam parte integrante da solução;
- 1.22. A solução deve prover mecanismos escalabilidade, fail-over e balanceamento de carga para acesso e distribuição das informações do repositório central;
- 1.23. A solução deve prover mecanismos para gerenciamento de clientes (ex: iniciar uma tarefa imediatamente) que estejam em redes com tradução de endereços (NAT), tais como Rede DMZ e Rede Interna de unidade que usa Firewall/NAT.
- 1.24. Cliente Gerenciado
- 1.24.1. O cliente deve ter a capacidade de continuar operando, mesmo quando o servidor de gerenciamento não puder ser alcançado pela rede;
- 1.24.2. O cliente deve ter a capacidade de atualizar a versão do agente através do servidor de gerenciamento;
- 1.24.3. Quando o servidor de gerenciamento estiver inoperante ou o agente estiver incapaz de comunicar-se com o servidor por razões distintas, o agente deve ser capaz de atualizar vacinas e componentes através de comunicação com uma nuvem de dados fornecida pelo fabricante;
- 1.24.4. Permitir o rastreamento de malware, agendado ou manual, com a possibilidade de selecionar como alvo uma máquina ou grupo de máquinas, com periodicidade mínima diária.
2. Funcionalidades de Firewall e de Prevenção de Intrusão Para Plataforma Windows Endpoints
- 2.1. A solução deve permitir habilitar/desabilitar o módulo de firewall
- 2.2. Deve permitir criar regras de bloqueio/liberação por aplicação/serviço
- 2.3. Deve permitir o agrupamento de regras para facilitar o gerenciamento.
- 2.4. Deve permitir o agendamento das regras (schedule)
- 2.5. Deve possuir opção de Firewall de DNS impedindo a resolução de endereços para domínios definidos pelo administrador.
- 2.6. Deve permitir a criação de regras baseadas em interface de rede (Redes com Fio, Redes sem Fio)
- 2.7. Deve permitir a criação de regras na camada de endereçamento IP, com suporte a IPv4 e IPv6
- 2.8. Deve permitir a criação de regras baseadas no protocolo da camada de transporte (TCP, UDP, ICMP)
- 2.9. Deve possuir opção de bloquear ou liberar protocolos não conhecidos.
- 2.10. Deve permitir a criação de grupos de regras baseados em condições de localização de forma que um equipamento com múltiplas interfaces de rede possa ter políticas diferenciadas para cada interface.
- 2.11. As condições de localização dos grupos de regras devem incluir pelo menos os seguintes:
- 2.11.1. Sufixo de DNS da conexão
- 2.11.2. Gateway IP
- 2.11.3. DHCP IP
- 2.11.4. DNS server
- 2.11.5. WINS server
- 2.12. Deve permitir o isolamento de conexões de forma a bloquear tráfego por interfaces alternativas, tais como usuários conectados à rede corporativa e com conexão sem fio a um provedor desconhecido. Neste caso, todo tráfego para a conexão sem fio deve ser bloqueado enquanto a máquina estiver conectada na rede corporativa.
- 2.13. Deve possuir catálogo de objetos pré-definidos para utilização nas regras de firewall e deve permitir a criação de novos objetos.
- 2.14. O catálogo deve incluir pelo menos os seguintes tipos de objetos:
- 2.14.1. Grupos — Listas de grupos de firewall e propriedades



- 2.14.2. Regras — Listas de regras de firewall e propriedades
 - 2.14.3. Aplicações — Listas de aplicações que podem ser referenciadas em um grupo ou regra de firewall
 - 2.14.4. Executáveis — Listas de executáveis vinculados às aplicações que podem ser referenciados em grupos/regras de firewall ou aplicações relacionadas ao HIPS
 - 2.14.5. Redes — Listas de endereços IP que podem ser referenciadas em um grupo ou regra de firewall
 - 2.15. O módulo de firewall deve realizar filtragem e inspeção de pacotes em modo stateful.
 - 2.16. Deve ser possível a criação de políticas de firewall por usuário, quando integrado a um servidor Active Directory.
 - 2.17. Deve possuir modo de funcionamento do tipo "learning", onde o sistema questiona os usuários sobre a liberação ou não de determinados tipos de conexão, e do tipo "adaptive", onde as regras são criadas automaticamente pelo sistema de acordo com tráfego normal do usuário.
 - 2.18. Deve possuir opção de impedir todo o tráfego de entrada até que o módulo de firewall esteja ativo.
 - 2.19. Deve permitir a utilização de reputação de IP, provida pelo fabricante, para bloquear conexões de entrada.
 - 2.20. Deve permitir a utilização de reputação de IP, provida pelo fabricante, para bloquear conexões de saída.
 - 2.21. Deve permitir a definição de timeout para conexões TCP (modo stateful firewall)
 - 2.22. Possuir proteção completa, pronta para operação e contra vulnerabilidades desconhecidas, tais como estouro de buffer (buffer overflow) e uso ilegal de APIs ;
 - 2.23. Capacidade de trabalhar no modo adaptativo se adaptando a novas aplicações instaladas na máquina;
 - 2.24. Capacidade de detectar e bloquear tentativas de invasão;
 - 2.25. Permitir criar regras de bloqueio/permissão utilizando protocolos ou aplicações;
 - 2.26. Permitir configuração de regras de firewall por horários (schedule).
3. Funcionalidades de Controle de Dispositivos Para Plataforma Windows Endpoints
- 3.1. Deve ser capaz de controlar dispositivos externos conectados às máquinas corporativas tais como smartphones, dispositivos de armazenamento removíveis, dispositivos Bluetooth, MP3 players e dispositivos plug and-play;
 - 3.2. Deve ser possível definir padrões de dispositivos a partir de propriedades comuns como, pelo menos, bus type (Bluetooth, Firewire IEEE1394, IDE/SATA, PCI, PCMCIA, SCSI, USB), device class, vendor ID, product ID, File System Type (CDFS, exFAT, FAT16, FAT32, NTFS, UDFS) e USB Device Serial Number
 - 3.3. Deve ser possível agrupar padrões de dispositivos e definir regras aplicáveis a estes grupos;
 - 3.4. Deve ser possível definir a quais usuários cada regra é aplicável ou não;
 - 3.5. Deve ser possível criar exceções para dispositivos Plug and Play e de armazenamento removível associando o número serial do dispositivo à identidade do usuário, permitindo o uso daquele dispositivo por um usuário específico, mesmo que hajam regras mais gerais de bloqueio;
 - 3.6. Deve ser possível bloquear a execução de arquivos a partir de dispositivos removíveis, com a possibilidade de definir exceções à regra.
 - 3.7. A identificação de executáveis deve ser dar pelo tipo real do arquivo, independente da sua extensão (filename extension).
 - 3.8. Deve ser possível bloquear o uso de dispositivos de armazenamento removível ou torná-los somente leitura, com a possibilidade de definir exceções baseadas no processo que esteja acessando o dispositivo e também por usuário/número serial do dispositivo;
4. Inteligência Antimalware e Malha de Comunicação
- 4.1. A solução deve possuir servidor de inteligência antimalware, que deve ser instalado na rede local da CONTRATANTE e deve ser integrado com sistema de reputação em nuvem do próprio fabricante;



- 4.2. O servidor de inteligência antimalware deve ser capaz de concentrar informações de reputação de todos os programas executáveis utilizados nos endpoints da CONTRATADA;
- 4.3. O servidor de inteligência antimalware deve ser capaz de combinar informações de inteligência antimalware local (endpoints e outras soluções conectadas) com fontes externas e compartilhar estas informações de forma imediata através da malha de comunicação;
- 4.4. Atualizações de reputação de arquivos no servidor de inteligência antimalware devem poder ser propagadas em tempo real para todos os sistemas conectados na malha de comunicação;
- 4.5. A malha de comunicação deve ser baseada em protocolo com API/SDK aberta e disponível na Internet, permitindo a integração com outros produtos do mesmo fabricante, produtos de terceiros e desenvolvimento integrações de soluções de segurança pela CONTRATANTE;
- 4.6. A comunicação entre os clientes e os servidores de reputação deve ser bidirecional para permitir consultas ou atualização de informações no servidor de reputação (comunicação 1 para 1) e disseminação de informações do servidor para os clientes (comunicação 1 para N) para informar mudanças de reputação de arquivos e requisições de ações;
- 4.7. O sistema de reputação deve poder ser organizado em hierarquias de forma a prover escalabilidade, balanceamento de carga, tolerância a falhas e alta disponibilidade no acesso aos servidores de reputação, garantindo ainda que os clientes se conectem aos servidores mais próximos;
- 4.8. Os servidores de reputação devem poder ser organizados adicionalmente em uma hierarquia Master-Slave, para otimização de acesso local às informações (Slave) e para agregar informações e distribuir atualizações de informações de reputação (Master);
- 4.9. Para otimização da carga sobre os servidores de reputação (Master/Slave) deverá ser possível designar um servidor de reputação exclusivamente para melhor desempenho de Dashboards e Relatórios na plataforma de gerenciamento central, contendo uma cópia completa da base de dados de reputação.
- 4.10. Os serviços de reputação devem poder ser integrados, mesmo quando gerenciados por consoles de administração centralizadas distintas.

5. Funcionalidades de Reconhecimento de Novas Ameaças para Windows Endpoints e Servers

- 5.1. A solução deve permitir a detecção de ameaças desconhecidas que estão em memória por comportamento dos processos e arquivos das aplicações para detecção de malware zero-day;GOVERNO
- 5.2. O cliente deverá possuir módulo de análise que verifique a reputação e imponha regras para execução/bloqueio de arquivos potencialmente maliciosos, com capacidade de conter, bloquear e limpar arquivos baseado na reputação e nos critérios de risco estabelecidos;
- 5.3. Cada vez que um cliente executar um arquivo desconhecido ele deve realizar uma consulta ao servidor de inteligência para obter informações de reputação do arquivo e dos certificados digitais associados;
- 5.4. As ações/políticas a serem executadas a partir da reputação dos arquivos devem poder ser colocadas em modo de observação, de forma que as ações que seriam executadas sejam apenas informadas, de forma a permitir conhecer o ambiente e realizar o ajuste fino da configuração antes da sua aplicação efetiva.
- 5.5. A solução deve possuir, pelo menos, 5 níveis de reputação de arquivos;
- 5.6. A depender da reputação do arquivo, deverá ser possível:
- 5.6.1. Bloquear a execução;
- 5.6.2. Limpar o arquivo
- 5.6.3. Perguntar ao usuário o que fazer, com possibilidade de envio de mensagem ao administrador;
- 5.6.4. Permitir a execução;
- 5.6.5. Permitir a execução em modo controlado (container);
- 5.7. A solução de endpoint avançada deverá possuir módulo de confinamento dinâmico ("container") para execução em modo protegido de arquivos com reputações duvidosas ou desconhecidas, de acordo com as políticas definidas pelo administrador;



- 5.8. A solução deve permitir elevar e rebaixar a reputação de arquivos no servidor de inteligência antimalware, bem como excluir explicitamente um arquivo do processo de confinamento dinâmico, através da console de gerenciamento;
- 5.9. O sistema de confinamento dinâmico deve possuir um conjunto de regras de proteção do sistema e políticas default do fabricante, que podem ser customizadas pelo administrador, com opções de bloquear e somente relatar (report);
- 5.10. Caso as regras de proteção sejam disparadas por uma aplicação, estes eventos deverão contribuir para ajustar a informação de reputação da aplicação;
- 5.11. A solução deve permitir a indicação de aplicações confiáveis para que não caiam no filtro de confinamento dinâmico
- 5.12. A solução deve manter um cache de reputação local - do próprio endpoint - com informações de aplicações - conhecidas, desconhecidas e maliciosas.
- 5.13. Dentre os comportamentos maliciosos, deve ser capaz de realizar, de forma customizada pelo administrador:
- 5.14. Bloqueio de acesso local a partir de cookies;
- 5.14.1. Bloqueio de criação de arquivos a partir de arquivos com extensão .bat, .exe, html, hpg, bmp, job e .vbs
- 5.14.2. Bloqueio de criação de arquivos em qualquer local de rede
- 5.14.3. Bloqueio de criação de novos CLSIDs, APPIDs e TYPELIBs
- 5.14.4. Bloqueio de criação de threads em outro processo
- 5.14.5. Bloqueio de desativação de executáveis críticos do sistema operacional
- 5.14.6. Bloqueio de leitura/exclusão/gravação de arquivos visados por RansomwaresGOVERNO DO
- 5.14.7. Bloqueio de gravação e leitura na memória de outro processo
- 5.14.8. Bloqueio de modificação da política de firewall do windows
- 5.14.9. Bloqueio de modificação da pasta de tarefas do Windows
- 5.14.10. Bloqueio de modificação de arquivos críticos do Windows e Locais do Registro
- 5.14.11. Bloqueio de modificação de arquivos executáveis portáteis;
- 5.14.12. Bloqueio de modificação de bit de atributo oculto
- 5.14.13. Bloqueio de modificação de bit de atributo somente leitura
- 5.14.14. Bloqueio de modificação de entradas de registro de DLL AppInit;
- 5.14.15. Bloqueio de modificação de locais do registro de inicialização
- 5.14.16. Bloqueio de modificação de pastas de dados de usuários;
- 5.14.17. Bloqueio de modificação do local do Registro de Serviços
- 5.14.18. Bloqueio de suspensão de um processo
- 5.14.19. Bloqueio de término de outro processo
- 5.15. Dos comportamentos observados, deve ser possível bloquear ou apenas informar caso o mesmo ocorra.
- 5.16. O sistema de detecção avançada deve possuir módulo de detecção de padrões de comportamento malicioso utilizando técnicas de machine-learning;
- 5.17. O sistema de detecção avançada deve ser capaz de coletar e enviar atributos de arquivos e informações de comportamento para o sistema de machine-learning na nuvem do fabricante para análise de malware;
- 5.18. O sistema de detecção avançada deve ser capaz de usar módulo de machine-learning local para detecção de malware;
- 5.19. O modulo de machine-learning deve ser capaz de interagir com os sistemas de reputação local para mitigar falsos positivos;
- 5.20. O sistema de detecção avançada deve ser capaz de operar em contato com a nuvem do fabricante e também de forma somente em contato com os servidores de reputação locais da CONTRATANTE;



5.21. Informações de arquivos e certificados devem poder ser enviados para a nuvem do fabricante para otimizar e compor a informação de reputação do servidor de inteligência local.

6. Funcionalidades de Endpoint Detection & Response (EDR)

6.1. A solução deve ser capaz de Detectar e Responder a incidentes relacionadas a ameaças avançadas, com capacidade avançada de investigação e que permita ao gestor da solução rápida resposta.

6.2. Deve permitir por meio de severidade dos alertas que o operador da solução facilmente entenda a ameaça e priorize o tratamento.

6.3. Deve facilitar a operação por meio de guias de investigação que automaticamente coleta, sumariza e visualmente evidencie, por meio de fontes diversas, a interação conforme a investigação avance.

6.4. A ferramenta deve possuir capacidade de monitoramento contínuo em tempo real

6.5. Deve possuir base de dados analítica na nuvem, permitindo uma adoção mais rápida e otimizada das novas técnicas e motores analíticos para auxiliar na detecção de ameaça.

6.6. A ferramenta deve possuir mapeamento do framework do MITRE ATT&CK para determinar a fase de uma determinada ameaça, risco associado e que com base nestas informações auxilie na priorização de uma resposta.

6.7. Os guias de investigação devem utilizar inteligência artificial para auxiliar na identificação dos principais problemas detectados que identifiquem a causa raiz do ataque.

6.8. Deve permitir a integração com outras soluções e bases terceiras para coletar informações que agreguem mais contexto e relevância a investigação, como por exemplo:

6.8.1. SIEM – Splunk Enterprise Security Manager

6.8.2. SIEM – Micros Focus ArcSight Enterprise Security Manager

6.8.3. SIEM – McAfee Enterprise Security Manager

6.8.4. Centro de Inteligência do próprio fabricante

6.8.5. VirusTotal

6.9. A solução deverá prover buscas diversas, abrangendo:

6.9.1. Busca histórica, permitindo a visibilidade, em detalhes, dos indicadores de comprometimento e indicadores de ataque. A informação deverá estar disponível mesmo que o dispositivo investigado esteja desligado.

6.9.2. Busca Tempo Real, permite o acesso em tempo real ao dispositivo investigado em busca de uma determinada informação.

6.9.3. Busca Sob-Demanda, para suplementar uma investigação, deve permitir a captura de uma imagem

(snapshot) do dispositivo investigado, permitindo que esta imagem seja capturada de máquinas gerenciadas e não gerenciadas.

6.10. A gestão dos dispositivos, pode ser feita por meio de console:

6.11. On-Premise: Toda camada de comunicação e gestão dos agentes é instalada no ambiente, entretanto a console de investigação está na nuvem do fabricante (SaaS)

6.12. SaaS: Toda camada de comunicação e gestão dos agentes é direcionada na nuvem do fabricante, em conjunto com a console de investigação.

6.13. Deve suportar sistemas operacionais nas arquiteturas 32-bits e 64-bits para os agentes, dentre os sistemas, deverão suportar, no mínimo:

6.13.1.

- Windows 10 Enterprise
- Windows 8.1 Enterprise
- Windows 8



- Windows: Windows 7 Enterprise
- Windows 7 Professional
- Windows 10
- Windows 11
- Windows Server 2016 (64-bits)
- Windows Server 2012 (64-bits)
- Windows Server 2008 R2 Enterprise (64-bits)

6.13.2. MacOS

- Windows Server 2008 R2 Standard (64bits)
- Mojave 10.14

6.13.3. Linux

- High Sierra 10.13
- CentOS (64-bits)
- Red Hat (64-bits)
- SUSE (64-bits)

6.14. Solução deve possuir capacidade investigativa, informando:

6.14.1. Total de investigações abertas

6.14.2. Novas Investigações por dia

6.14.3. Principais Detecções

6.14.4. Tempo total gasto nas investigações

6.14.5. Tempo total gasto nas investigações pelo usuário logado

6.14.6. Quantidade de investigações com prioridade alta

6.14.7. Quantidade de investigações fechadas

6.14.8. Quantidade de investigações em aberto

6.15. Solução deverá possuir um painel de alertas, contendo os principais "achados" (findings) detectados pela solução;

6.16. Deverá dividir os alertas por prioridade, entre:

6.16.1. Alto

6.16.2. Médio

6.16.3. Baixo

6.17. O painel de alerta, deverá possuir integração com o Framework do MITRE ATT&CK, apresentando:

6.17.1. Data, hora e ano da ocorrência

6.17.2. Linha de comando envolvida

6.17.3. Tática

6.17.4. Técnica

6.17.5. Ativo envolvido GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

6.17.6. Nome do Processo

Pregão Eletrônico nº 002192023- fls. 16 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeira Patricia Evangelista Venancio

(73)3680-5459 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

6.17.7. Indicadores Suspeitos, com detalhes

6.18. O Painel de Alertas deverá permitir ao analista, que este possa visualizar, em mais detalhes o alerta, apresentando:

6.18.1. Versão do Sistema Operacional

6.18.2. Endereço IP

6.18.3. MAC Address

6.18.4. Última data de Boot

6.18.5. Usuário Logado

6.19. A solução deverá permitir buscas, nos dispositivos gerenciados, nos modos histórico e em tempo-real.

6.20. No modo histórico, deverá apresentar as informações correlacionadas com o Framework do MITRE ATT&CK

6.21. No modo histórico, ao selecionar um dos dispositivos gerenciados, deverá apresentar:

6.21.1. Detecções e Alertas, contendo:

Data, hora e ano
ID do Processo envolvido
Nome do Processo
Linha de Comando
Usuário
Tática
Técnicas

6.21.2. Histórico de execução de Processos

Data, hora e ano
ID do processo
Usuário (Autor)
Nome original do processo
MD5/SHA-256

6.21.3. Manipulação de arquivos Data, hora e ano

- Atividade (Deletado, Executado, Criado)
- MD5/SHA-256 do arquivo
- Nome do arquivo
- ID do Processo
- Nome original do arquivo
- Linha de comando de execução
- Tamanho (bytes)



6.21.4. Criação de arquivos do tipo Archive

- Data, hora e ano
- Atividade
- Nome do arquivo
- Extensão (Exemplo: Bin, ZIP, dentre outros)
- Caminho

6.21.5. Detecção de Scripts

- Data, hora e ano
- Atividade (Leitura, Criação, Movido, dentre outros)
- Nome do arquivo
- Extensão (Exemplo: JS, Powershell)

6.21.6. Ferramentas Administrativas ou Hacking

- Data, hora e ano
- Usuário (Autor)
- Processo
- ID do processo
- MD5/SHA-256
- Linha de comando

6.21.7. Alteração dos Serviços do Sistema Operacional

- Data, hora e ano
- Nome do Serviço
- Ação (Exemplo: Adicionado, Modificado)
- Tipo
- Tipo de inicialização do processo

6.21.8. Conexão de Rede

Data, hora e ano
ID do Processo
Tipo (Exemplo: Conexão aberta)
Direção do fluxo
Endereço IP de Origem
Porta de Origem
Endereço IP de Destino
Porta de Destino
Protocolo
Hostname



6.21.9. Tarefas agendadas

Data, hora e ano
Usuário
Nome da tarefa
Comando da tarefa
Ação

6.21.10. Requisições de DNS Data, hora e ano ID do processo Dominio

6.21.11. Atividade de Logon

6.21.12. DLLs Carregadas Data. Hora e ano

- Módulo
- Caminho
- Sha256 da DLL
- Data, hora e ano que a dll foi carregada
- Id do processo

6.22. Adicionalmente a busca histórica a ferramenta deve possuir capacidade de busca nos equipamentos gerenciados em tempo real.

6.23. Para a busca nos equipamentos gerenciados, a solução deve ser composta por coletores capazes de consolidar informações relacionadas a dados que devem ser monitorados e apresentados na console para investigação.

6.24. O fabricante deverá disponibilizar coletores para, no mínimo, a coleta das seguintes informações nos dispositivos gerenciados:

6.24.1. Registro do Windows;

6.24.2. Perfil dos Usuários

6.24.3. Dispositivos USB;

6.24.4. Informação de inicialização do sistema operacional;

6.24.5. Softwares instalados;

6.24.6. Serviços do sistema operacional

6.24.7. Tarefas agendadas

6.24.8. Processos em execução;

6.24.9. Drives de Rede

6.24.10. Sessão de Rede

6.24.11. Flows de Rede

6.24.12. Usuarios Logados

6.24.13. Updates do Windows instalados;

6.25. Ferramenta deve permitir que coletores customizados sejam criados para as seguintes plataformas:

6.25.1. Windows



- 6.25.2. Mac
- 6.25.3. Linux
- 6.26. A criação de coletores customizados deve utilizar linguagem comum aos sistemas, como por exemplo:
 - 6.26.1. Powershell
 - 6.26.2. Python
 - 6.26.3. Visual Basic
 - 6.26.4. Bash
 - 6.26.5. Comandos do sistema operacional
- 6.27. A busca em tempo real, ao se obter o resultado desejado, deve permitir que se aplique reações, frente a busca realizada.
- 6.28. As reações devem conter:
 - 6.28.1. Isolamento de um Endpoint;
 - 6.28.2. Matar Processo
 - 6.28.3. Remover um arquivo
 - 6.28.4. Logoff do usuário logado
- 6.29. Deve permitir a criação de reações customizadas para atuar em conjunto com a busca realizada e seu respectivo resultado
- 6.30. A busca em tempo real deve possuir capacidade de sugerir os parametros de busca para facilitar a obtenção do resultado desejado
- 6.31. Caso a busca tenha um erro em sua sintaxe, a console deverá emitir um alerta de erro. Caso contrário, apresentar que a busca é válida.
- 6.32. Deve apresentar a quantidade de hosts que receberam o comando de busca em tempo real.
- 6.33. Deve prover registro do histórico de ações executadas com as seguintes informações em tela:
 - 6.33.1. Dispositivo
 - 6.33.2. Ação
 - 6.33.3. Sistema Operacional
 - 6.33.4. Endereço MAC
 - 6.33.5. Endereço IP
- 6.34. Deve ser capaz de implementar visibilidade dos dados gerados pelo Endpoint, como por exemplo:
 - 6.34.1. Processos;
 - 6.34.2. Fluxos de comunicação de rede;
 - 6.34.3. Arquivos;
 - 6.34.4. Perfil de Usuários;
 - 6.34.5. Registro do Windows;
 - 6.34.6. Atualizações Instalados;
 - 6.34.7. Grupos Locais
 - 6.34.8. Informação do Host;
- 6.35. Deve ser capaz de apresentar, no mínimo, as seguintes informações após a busca:



- 6.35.1. Endereço IP Local;
- 6.35.2. Hash do processo em execução;
- 6.35.3. ID do processo;
- 6.35.4. Status da transação TCP;
- 6.35.5. Número da porta que originou o pacote de rede;
- 6.35.6. Nome do arquivo;
- 6.35.7. Última data de gravação do arquivo;
- 6.35.8. Data de Criação do arquivo
- 6.35.9. Data de deleção do arquivo
- 6.35.10. Versão do Sistema Operacional;
- 6.35.11. Nome do Grupo de usuários
- 6.35.12. Se o grupo é local
- 6.35.13. SID do grupo
- 6.35.14. MAC de origem
- 6.35.15. MAC de destino
- 6.35.16. FLAGS TCP (ACK, SYN, RST e FIN)
- 6.35.17. Número de transação TCP;
- 6.35.18. Kernel Time;
- 6.35.19. User Time;
- 6.35.20. Comando que iniciou o processo;
- 6.35.21. Quantidade de RAM utilizada pelo processo;
- 6.35.22. Quantidade de Threads criadas pelo processo;
- 6.35.23. MD5 do processo;
- 6.35.24. SHA-1 do processo;
- 6.35.25. Valor da chave de registro
- 6.35.26. Caminho da chave de registro;
- 6.36. A resposta a uma determinada condição deverá ser executada como um serviço não interativo;
- 6.37. Deve possuir Painel de Investigação simples, intuitivo e capaz de informar, de maneira resumida, a postura corrente das investigações, em curso e fechadas.
- 6.38. Cada porção de dado coletado pela solução para apresentação no painel de investigação, deve ficar disponível por até 30 dias.
- 6.39. As investigações, podem ser classificadas por severidade (exemplo: Severidade Alta)
- 6.40. Ao acessar um caso de investigação, a solução deverá apresentar, de maneira sumarizada, a quantidade de artefatos descoberta, a quantidade de artefatos chave e a quantidade de pontos chave no qual o operador da solução deve focar.
- 6.41. Deve permitir adicionar integrações que suplementem a investigação de um determinado caso, a exemplo o envio de um phishing para análise pela solução e posterior adição a um caso de investigação.
- 6.42. Por meio de painéis interativos (widgets) a solução deve prover informações relacionadas a:
 - 6.42.1. Sumário: informando a criação, dono da investigação e um campo para detalhamento da descrição



6.42.2. Notas: inserção de notas pertinentes a investigação em curso

6.42.3. Itens Investigados: Sumário contendo a quantidade de dispositivos envolvidos, contas de usuário, endereços IP's, DNS, FQDN, processos, serviços, arquivos e conexões de rede.

6.42.4. Investigações Correlacionadas

6.42.5. Guias de Investigações: Os guias de investigação deverão ser baseados em:

Perguntas Respondidas: Contendo as principais perguntas que devem ser respondidas pelos analistas, como por exemplo: Quais processos desconhecidos em execução foram encontrados ? Existe algum processo abrindo alguma comunicação de rede que não é comum ? Existe processo em execução com nome randomizado ? Existe alguma evidência de uso de ferramentas de hacking ou admin ?

Questões Mitre: deve relacionar as principais respostas do MITRE framework relacionadas a evidências encontradas?

Hipótese: indicativo de comportamento anômalo baseado em hipótese com base em perguntas chave (Inteligência Artificial)

5.6.42.6. Visualização Geral da Investigação:

Sumarizada: Deve apresentar um sumário geral da situação, progresso, entidades envolvidas na investigação, investigações similares e os principais indicadores de comprometimento.

Gráfica: Apresentação em formato gráfico com os links de relacionamento entre todos os artefatos encontrados. A visualização gráfica deve se moldar, permitindo o drill-down desde o montante total de artefatos descobertos até os achados principais.

6.42.6.2.1. Deve ser possível identificar, por meio de cores distintas, os relacionamentos entre entidades externas e entidades internas.

6.42.6.2.2. Deve ser possível agrupar os artefatos descobertos e os principais indícios por grupo, para facilitar a visualização.

6.42.6.2.3. Deve ser possível filtrar o gráfico dentre as opções:

6.42.6.2.3.1. Endereço IP

6.42.6.2.3.2. DNS Lookup

6.42.6.2.3.3. Dispositivo

6.42.6.2.3.4. FQDN

6.42.6.2.3.5. Arquivo

6.42.6.2.3.6. Conexão de Rede

6.42.6.2.3.7. Processo

6.42.6.2.3.8. Serviço

6.42.6.2.4. Ao interagir com algum dos indícios encontrados, a solução de investigação deverá apresentar um widget na qual deverá apresentar mais detalhes sobre os indicativos, inclusive permitindo a interação por meio de ações, como por exemplo:

6.42.6.2.4.1. conectar ao siem e buscar mais informações sobre um determinado FQDN encontrado,

6.42.6.2.4.2. capturar uma imagem da máquina,

6.42.6.2.4.3. buscar mais informações da máquina sobre eventos no proxy relacionado a malware,

6.42.6.2.4.4. isolar a máquina da rede,

6.42.6.2.4.5. Buscar um processo executado em outras máquinas monitoradas

6.42.6.2.5. O Widget deverá trazer informações capazes de suplementar a investigação, trazendo informações com mais detalhes.

Guias: Apresentar um sumário do guia de investigação

Tabulada: Visão geral sobre os artefatos identificados, com sumário e um detalhamento do mesmo.



Dispositivos: Dispositivos afetados, incluindo nome, versão do sistema operacional, identificador e o status

6.42.7. Deverá possuir um painel de monitoramento onde a incidência de atividade maliciosa deve ser apresentada.

6.42.8. Para cada artefato malicioso monitorado, deve apresentar:

Painel de ação:

6.42.8.1.1. Iniciar uma investigação

6.42.8.1.2. Excluir do monitoramento

Painel com detalhes do processo:

6.42.8.2.1. Modo de detecção

6.42.8.2.2. Primeira detecção

6.42.8.2.3. Última detecção

6.42.8.2.4. Dispositivos afetados

6.42.8.2.5. Tempo de vida no ambiente

6.42.8.2.6. MD5, SHA-1 e SHA-256

Painel de Ação – Dispositivos:

6.42.8.3.1. Parar um processo

6.42.8.3.2. Parar e remover

6.42.8.3.3. Quarentenar a estação de trabalho

Painel de Comportamento

6.42.8.4.1. Apresentar as Técnicas observadas e compará-las a matrix do Mitre.

6.42.8.4.2. Apresentar os indicadores suspeitos identificados

Atividade do Processo

6.42.8.5.1. Sumário

6.42.8.5.2. Deve permitir comparar o observado com o guia SANS DFIRGOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Deve apresentar a interação do processo por:

6.42.8.6.1. Modo sequencial: Sequência de interações do processo, até o ponto de identificação da atividade suspeita.

6.42.8.6.2. Modo Temporal: Linha de tempo, até o ponto de identificação da atividade suspeita

6.42.8.6.3. Modo tabulado: Detalhamento dos eventos por linhas, até a identificação da atividade suspeita.

7. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES DAS SOLUÇÕES.

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico e manutenção, no regime (24x7) vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses;

7.2. Os acionamentos dos serviços de suporte e manutenção serão requisitados por meio de ordens de serviço, a serem abertas pelo CONTRATANTE, através de número de telefone nacional (0800 com serviço de uso ilimitado) disponibilizado pela CONTRATADA, ou ainda, por e-mail ou sítio de internet, desde que a utilização deste canal seja célere o suficiente para permitir o adequado atendimento ao objeto contratual;

7.3. Não haverá limitação no número de chamados que poderão ser abertos;

7.4. A CONTRATADA manterá registro de todas as ordens de serviço abertas, disponibilizando, para cada uma, no mínimo as seguintes informações:

7.4.1. Número sequencial da ordem;

7.4.2. Data e hora de abertura;

Pregão Eletrônico nº 002192023- fls. 23 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeira Patricia Evangelista Venancio

(73)3680-5459 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

7.4.3. Severidade;

7.4.4. Descrição do problema;

7.4.5. Data e hora do início do atendimento;

7.4.6. Data e hora de término do atendimento (solução).

7.5. O serviço de suporte técnico e manutenção deverá ser prestado por profissional devidamente certificado nas soluções tecnológicas utilizadas na prestação dos serviços contratados;

7.6. No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar relação da equipe técnica que prestará o serviço de suporte técnico e manutenção, juntamente com as devidas qualificações técnicas comprovadas através de currículos e/ou certificados;

7.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um serviço preventivo de verificação e atualização de versões ou correções (patches) que se fizerem necessários, específicos para a solução ofertada;

7.8. No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas a CONTRATANTE agendará com antecedência junta a CONTRATADA as implementações das correções, fora do horário comercial, preferencialmente em feriados e finais de semana;

7.9. A CONTRATADA deverá prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos que forem necessários para a implementação e utilização da solução;

7.10. A CONTRATADA deverá ainda realizar os seguintes suportes proativos:

7.10.1. Duas avaliações on-site por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE.

7.10.2. Uma avaliação on-site por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de gerência centralizada, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE.

7.10.3. Quatro visitas técnicas on-site durante o ano de profissionais certificados pelo fabricante para apoiar nas implementações e nos controles gerados pelas ações proativas.

7.11. Deverá ser garantida durante o prazo de vigência do contrato a atualização de versões, releases, componentes (bibliotecas, filtros, dentre outros) e módulos dos softwares e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

8. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

8.1. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pela CONTRATANTE durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados, mediante acordo entre as partes;

8.2. Níveis de Serviço e Tempo Esperados:

8.2.1. Plantão Telefônico por número 0800 como serviço de uso ilimitado, no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

8.2.2. No Local (on site) – Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local: suporte para up-grade de versões e releases do software; solução de problemas detectados (troubleshoot); análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; atualização simultânea nos ambientes dos Órgãos e Entidades da CONTRATANTE.

8.2.3. Para efeito dos atendimentos técnicos, a Contratada deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo:



Níveis de Severidade dos Chamados	
Nível	Descrição
1	Serviços totalmente indisponíveis.
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso aos aplicativos.
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos, consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre o equipamento fornecido.

Tabela de Prazos de Atendimento ao Software				
Modalidade	Prazos	Níveis de Severidade		
		1	2	3
On Site	Início atendimento	2 horas	4 horas	24 horas
	Término atendimento	4 horas	8 horas	72 horas
Telefone, e-mail e web	Início atendimento	-	-	24 horas
	Término atendimento	-	-	72 horas

8.2.4. Para o Nível 1, caso o atendimento não seja finalizado até as 20h00min, o técnico não poderá interrompê-lo, devendo continuar até sua finalização, ou a interrupção do mesmo pela Coordenação de Tecnologia e Gestão da Informação;

8.3. Após a conclusão do serviço é obrigação da CONTRATADA verificar o restabelecimento das condições operacionais normais;

8.4. Todo o chamado somente será caracterizado como "encerrado" mediante concordância da UESC;

8.5. Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demande reimplantação, reestruturação ou reinstalação do produto, este deverá ser programado e planejado, com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação dos demais sistemas da UESC.

Ingo Batista Vieira, Técnico Universitário
Responsável pela assinatura do Termo de Referência

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2.2 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2.3 O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

2.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

2.5 Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência. (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Pregão Eletrônico nº 002192023- fls. 25 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Pregoeira Patricia Evangelista Venancio
(73)3680-5459 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

3.2 Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, serão observadas na contratação derivada deste instrumento convocatório as seguintes cláusulas:

3.2.1 O Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Administração, implantou o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), um sistema que permite ao Fornecedor Cadastrado tramitar documentos licitatórios e proceder à assinatura de contratos eletronicamente. Para fins de empenho, a empresa licitante vencedora do certame deverá estar devidamente cadastrada junto a Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para o fornecimento do(s) bem (ns) ou prestação do(s) serviço(s), objeto(s) deste Edital, sob pena de resolução do contrato."

3.2.2 Deverá a CONTRATADA providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Para fins de empenho/contratação, a empresa licitante vencedora do certame deverá estar devidamente cadastrada junto a Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB) para o fornecimento do(s) bem (ns) ou prestação do(s) serviço(s), objeto(s) deste Edital, sob pena de resolução do contrato."

3.2.3 Na hipótese da Licitante Vencedora **não está cadastrada no portal comprasnet.bahia**, ou com o cadastro CRC/CRS na situação cancelado, desatualizado, vencido, **deverá a VENCEDORA providenciar a regularidade/atualização do seu cadastro, através do CAF DIGITAL.**

NOTA INFORMATIVA

O Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Administração, da sua Coordenação de Gestão do Cadastro de Fornecedores - CGCF implantou CAF DIGITAL com a finalidade cadastrar os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, para participarem de licitações e contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual. A funcionalidade Credenciamento de Fornecedor, já existente no portal oficial Comprasnet. BA, será renomeada para CAF DIGITAL, possibilitando o processo de inscrição e atualização do Cadastro do Fornecedor, 100% digital, para obter o Certificado de Registro Cadastral - CRC e Certificado de Registro Simplificado – CRS. Cadastre-se em <https://www.comprasnet.ba.gov.br>.

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por escopo o objeto descrito na **PARTE A - PREÂMBULO**, no qual se encontram prescritas, entre outras informações: o órgão/entidade licitante, a modalidade licitatória, o tipo de licitação, os pressupostos de participação, o regime de execução ou forma de fornecimento, o prazo do contrato, o local, data e horário para início da sessão pública, a dotação orçamentária, os requisitos de habilitação.

1.2 As especificações, quantitativos e condições da licitação estão descritas na **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, deste Instrumento.

1.3 São partes indissociáveis deste instrumento os anexos descritos na **PARTE A – PREÂMBULO**.

2. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os pressupostos para participação nesta licitação estão indicados no **item VII do preâmbulo**.

2.1.1 Obs. Regras acerca da participação de matriz e filial

Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

Pregão Eletrônico nº 002192023- fls. 26 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeira Patricia Evangelista Venancio

(73)3680-5459 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

2.2 O Certificado de Registro, deverá conter a codificação especificada no **item XIII do preâmbulo**.

2.3 Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.4 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.6 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

2.7 Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, alterada pela Lei Estadual nº 9.658/05, a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.

4.2 O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

4.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.4 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.5 As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto ao pregoeiro designado.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 RITO DO PROCEDIMENTO ELETRONICO QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 Em campo próprio do sistema eletrônico terão lugar o **Formulário Eletrônico** para a oferta de preços do lote Único. **É vedada a Identificação do Proponente quando do registro e anexo de sua proposta inicial**, sob pena de **INADIMISSIBILIDADE** de Proposta.

Pregão Eletrônico nº 002192023- fls. 27 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeira Patricia Evangelista Venancio

(73)3680-5459 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

5.1.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** www.licitacoes-e.com.br, em campo próprio concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado, até é a data e o horário estabelecidos no item X do preâmbulo para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.3 O valor da PROPOSTA OFERTADA será o MENOR valor global do serviço pelo período de 12 meses.

5.1.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.5 As propostas de preços iniciais recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, serão classificadas para a etapa de lances.

5.1.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da Etapa de Lances.**

5.2. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, bem como em consonância com o modelo do **Anexo I**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, **em duas casas decimais**, ficando esclarecido que não será admitida proposta alternativa.

5.2.1 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.2.2 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.3 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.4 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no item X do preâmbulo para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.5 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.6 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

5.2.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.8 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no item XII do preâmbulo e as Declarações constantes do Item XVII, que deverão ser, na forma e no prazo, anexados em campo próprio do Sistema eletrônico do banco Brasil licitações-e, sob pena de inabilitação.

Pregão Eletrônico nº 002192023- fls. 28 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeira Patricia Evangelista Venancio

(73)3680-5459 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

5.3.1 Para certificação de regularidade de habilitação para este certame, em campo próprio do sistema licitações-e, a licitante deve comprovar a sua situação de regularidade na forma prevista no edital.

5.3.2 O Pregoeiro terá acesso às documentações previamente apresentadas, **após o encerramento da Etapa de lances**, momento em que se dará ao exame e julgamento da conformidade das documentações apresentadas.

6. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

6.1 Esta licitação será processada no MODO DE DISPUTA ABERTO nos termos do art. 23 do Decreto Estadual nº 19.896, de 5 de agosto de 2020.

6.1.1 NA ETAPA DE LANCES o Critério estabelecido para julgamento da proposta será o de menor preço global anual.

6.2 A partir do horário previsto no item X do preâmbulo para início da sessão pública do pregão eletrônico, a SALA DA DISPUTA DE LANCES será aberta. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

6.2.1 Aberta a etapa competitiva de lances, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado, do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, automaticamente pelo sistema.

6.2.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado **o degrau de valor fixado no Anexo VIII** e as regras de aceitação das mesmas estabelecidas no modelo disputa aberto fixado neste Instrumento Convocatório.

6.2.3 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.2.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.2.5 A sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.2.5.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput* deste artigo, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.5.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.2.5.1 acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.2.5.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 6.2.5.1 acima, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.2.6 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

6.2.7 Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

6.2.7.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Pregão Eletrônico nº 002192023- fls. 29 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeira Patricia Evangelista Venancio

(73)3680-5459 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

6.2.7.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que seja comprovada a habilitada para o objeto deste certame.

6.3. ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA

6.3.1 O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública se o valor arrematado está ou não condizente com o mercado e dentro do estimado ou, quando for o caso, o valor a ser considerado para a negociação de preço. Nesta Etapa o Pregoeiro terá acesso às documentações previamente apresentadas, momento em que se dará ao exame e julgamento da conformidade das documentações apresentadas.

6.3.2 Na etapa de negociação, o Pregoeiro anunciara pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.3.2.1 Na situação prevista no item anterior, a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.3 O licitante melhor classificado deve manifestar o aceite ou não do valor da contraproposta, **no prazo de 3 (três) horas do encerramento da disputa, (podendo ser dilatado esse prazo a critério da UESC)** e durante este prazo deve apresentar a proposta de preço realinhada, e o envio poderá ser feito por e-mail.

6.3.3.1 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, para os casos de emissão de parecer técnico, quando couber.

6.3.4. Se a oferta de menor valor não for aceitável na negociação, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor

6.3.5 Se a oferta de menor preço arrematado estiver dentro valor condizente ao estimado e alinhada os preços unitários do edital e toda documentação de habilitação, previamente comprovada em formulário próprio, a proponente será declarada vencedora.

6.3.5.1 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico e realinhado ao preço referencial, a não aceitação dessa condição implicará na desclassificação da Proposta.

6.3.6. Na eventual existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

6.3.7 A apresentação do documento fiscal regular de ME e EPP poderá ser encaminhada via endereçamento eletrônico, (via e-mail) dentro do prazo estabelecido de cinco dias. Findado o prazo, sem a apresentação dessas documentações, implicará na inabilitação da proponente para este certame.

6.3. 8 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.3.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6.3.10 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

7. RECURSOS

7.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que



a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o **prazo de 03 (três) dias** úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, no prazo de 03 dias, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

9.1.3 Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.



9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

9.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

9.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, desde que atestada a prestação do serviço pela UNIDADE REQUISTANTE da CONTRATANTE.

10.1.1 As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

11.2 A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Competirá à Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

12.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

12.3 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

13. PENALIDADES

Pregão Eletrônico nº 002192023- fls. 32 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeira Patricia Evangelista Venancio

(73)3680-5459 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

13.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

14. RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002192023- fls. 33 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeira Patricia Evangelista Venancio

(73)3680-5459 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

16. IMPUGNAÇÕES

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

16.4 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

16.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

17.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

17.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, na forma do edital.

§ 1º - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual.

§ 2º - O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

Ilhéus, ____ de _____ de 2023

PATRICIA EVANGELISTA VENACIO
Pregoeira

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Pregão Eletrônico nº 002192023- fls. 34 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeira Patricia Evangelista Venancio

(73)3680-5459 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

		Pregão Eletrônico		0219/2023	
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0219/2023		CNPJ Nº	
TEL.:		FAX:		E-MAIL:	
NOME/CONTATO:					
LOTE ÚNICO					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quantidade	Preço Unitário Do Item/Serviço (R\$)	Valor Anual (12 meses) (R\$)
01	02.81.19.00121024-6	Licença de uso, pelo período de 12 (doze) meses, de solução tecnológica McAfee MVISION Protect Plus EDR for Endpoint para proteção dos dispositivos, estações de trabalho e servidores, incluindo capacidades de prevenção, detecção e resposta, com cobertura de serviço de suporte técnico, manutenção e atualização pelo período contratado.	2.000 UN		
VALOR GLOBAL DO LOTE I PARA SERVIÇO PELO PERIODO DE 12 MESES					
R\$.....					

Prazo de validade da proposta _____.

Ilhéus ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 0219/2023
--	-----------------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à rua _____, nº _____, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

Pregão Eletrônico nº 002192023- fls. 35 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeira Patricia Evangelista Venancio

(73)3680-5459 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Ilhéus ____ de _____ de 2023

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 0219/2023
--	-----------------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ilhéus ____ de _____ de 2023

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 0219/2023
--	-----------------------------------

Contrato para prestação de serviço que entre si fazem, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC e, de outro lado, a empresa _____, na forma abaixo:

Pregão Eletrônico nº 002192023- fls. 36 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeira Patricia Evangelista Venancio

(73)3680-5459 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC, autarquia vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, criada pela Lei 6.344, de 05.12.91, e reorganizada pela Lei 6.898, de 18.08.95, com sede e foro na cidade de Ilhéus, na Rodovia BR 415, Ilhéus/Itabuna, Km 16, bairro do Salobrinho, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob no 40.738.999/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Alessandro Fernandes de Santana, portador da cédula de identidade RG nº, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado em , celebra o presente Contrato de prestação de serviço com a empresa _____, com sede no município de _____, na Rua _____, nº _____, bairro _____, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____(____), na Rua _____, nº _____, bairro _____, de acordo com o Processo Licitatório de **Pregão Eletrônico nº 0219/2023**, com amparo na Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de **serviço de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ANTÍVIRUS**, nas formas previstas no anexo único deste Contrato, de acordo com as especificações e obrigações condições constantes no Instrumento Convocatório e na Autorização de Prestação de Serviço – APS, a ser emitida de acordo com a proposta de preços apresentada na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **0219/2023**, adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, na edição de **xx de xxxx de 2023**.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data assinatura do contrato, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 140, III, 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

§1º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente da contratante, e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do prazo previsto no caput.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ ()

§1º O pagamento será efetuado na forma descrita na Cláusula Quinta.

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis,

Pregão Eletrônico nº 002192023- fls. 37 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeira Patricia Evangelista Venancio

(73)3680-5459 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

XI. Dotação orçamentária:					
Unidade Orçamentária:	Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Destinação de Recurso:	Tipo de Recurso Orçamentário
11304	0001	12.126.502.2002.9900	33.90.4000	150001140000000000	1

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra “a” do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, o pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em parcela única, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, desde que atestada a nota fiscal pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da CONTRATANTE e comprovação da efetiva prestação do serviço.

§1º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas na PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- executar fielmente os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, na forma estabelecida no Termo de Referência constante do Pregão Eletrônico indicado no preâmbulo;
- disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;

Pregão Eletrônico nº 002192023- fls. 38 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeira Patricia Evangelista Venancio

(73)3680-5459 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

- e) reparar ou repor, em caso de danos ou extravios, os móveis e equipamentos da CONTRATANTE que lhe forem entregues;
- f) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto do presente Contrato;
- g) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e permitir a servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não atendam às especificações do objeto do presente contrato, observando sempre as exigências que lhe forem solicitadas por escrito;
- h) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;
- i) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- j) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a CONTRATANTE;
- k) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- l) acatar apenas com as solicitações de serviços dos servidores autorizados formalmente pela CONTRATANTE;
- m) apresentar à CONTRATANTE, para efeito de pagamento, as autorizações que não tenham qualquer rasura e estejam preenchidas com informações mínimas, a saber: descrição do serviço, quantidade, data e nome do responsável pela autorização com o respectivo setor de trabalho;
- n) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo licitatório, inclusive como condição para pagamento.
- m) Toda a documentação referente ao Contrato deverá ser tramitada e assinada eletronicamente no sistema SEI BAHIA, por meio do Portal <http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/>, no tópico "ACESSO EXTERNO", no qual a CONTRATADA deverá proceder sua inscrição.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

(x) A forma de execução do serviço **será única**- O prazo de execução do serviço será de 30 dias, a contar da assinatura da Autorização da Prestação de Serviço – APS pela Contratada.

O prazo de assinatura da Autorização da Prestação de Serviço – APS pela CONTRATADA **será 02 (dois) dias**, configurando descumprimento total do contrato a não assinatura e consequentes penalidades previstas em lei, inclusive a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE

CLÁUSULA DEZ - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

Pregão Eletrônico nº 002192023- fls. 39 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeira Patricia Evangelista Venancio

(73)3680-5459 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
 2. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado
 3. Relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
 4. Dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.
5. Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: Unidade de Desenvolvimento Organizacional (UDO)
- Fica indicado como gestor (coordenador/diretor na unidade) deste Contrato o servidor LILIA MARTA BRANDÃO SOUSSA MODESTO, matrícula: 73546618-1
6. Fica (m) indicado (s) como fiscal (is) deste Contrato o(s) servidor(es): INGO BATISTA VIERIA ,matrícula: 73526456-3

CLÁUSULA ONZE – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DOZE - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA TREZE – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

Pregão Eletrônico nº 002192023- fls. 40 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeira Patricia Evangelista Venancio

(73)3680-5459 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

CLÁUSULA QUATORZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato depois de lido e achado conforme.

Ilhéus,

**CONTRATANTE
CONTRATADA**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 0219/2023
--	-----------------------------------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
- () para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Ilhéus ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Pregão Eletrônico nº 002192023- fls. 41 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeira Patricia Evangelista Venancio

(73)3680-5459 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Ilhéus-BA, ____ de _____ de 2023.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 0219/2023
--	-----------------------------------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Pregão Eletrônico nº 002192023- fls. 42 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeira Patricia Evangelista Venancio

(73)3680-5459 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Ilhéus, _____ de _____ de 2023.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VII

MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 0219/2023
--	-----------------------------------

Indicamos, para os fins do inciso III do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, como sendo:

Ilhéus _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VIII

Art. 81 II- Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante: **INFORMATIVO DO DEMOSTRATIVO DE ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHA**

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 0219/2023
--	-----------------------------------

(Nota sobre o Degrau para satisfação do art. 11 § 5º do Decreto Estadual nº 19896/2020)

- a) **Para o LOTE ÚNICO: Degrau de valor entre os lances – EM PERCENTUAL R\$ 0,05 % EM VALOR OU 100,00**
O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do modelo do **Anexo I**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, **em duas casas decimais**

Valor ESTIMADO por lotes (considerando 02 casas decimais)

Pregão Eletrônico nº 002192023- fls. 43 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeira Patricia Evangelista Venancio

(73)3680-5459 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

LOTE Unico	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitario do Item/Serviço (R\$)	Valor Anual do Item/Serviço (12 meses) (R\$)
01	02.81.19.00121024-6	Licença de uso, pelo período de 12 (doze) meses, de solução tecnológica McAfee MVISION Protect Plus EDR for Endpoint para proteção dos dispositivos, estações de trabalho e servidores, incluindo capacidades de prevenção, detecção e resposta, com cobertura de serviço de suporte técnico, manutenção e atualização pelo período contratado.	2000 UN	179,06	358.120,00

Pregão Eletrônico nº 002192023- fls. 44 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeira Patricia Evangelista Venancio

(73)3680-5459 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br